

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 149 • 22 de agosto de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Marcio de Azevedo Beranger

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/504.190/2009

Lemma Comércio e Indústria de Equipamentos LTDA 4

Processo E-07/507.576/2012

Casas Guanabara Comestíveis LTDA 4

Processo E-07/002.189.32/2013

REC LOG 331 Empreendimentos Imobiliários S.A. 4

Processo E-07/506.213/2011

Quincas Patrimonial LTDA 4

Processo E-07/002.4658/2017

Gelo Honório Indústria e Comércio de Gelo LTDA 5

Processo E-07/002.142.90/2015

Planagro Extração de Granito LTDA 5

Processo E-07/002.5086/2013

José Luciano Sucupira Otero 5

Processo E-07/101.195/2008

Adbens S.A. Administração Participação e Empreendimentos 5

Processo E-07/201.172/2005

Locban Locação de Banheiros Especiais Eireli 6

Processo E-07/501.444/2009

Andrade Gutierrez Engenharia S.A. 6

Processo E-07/504.916/2012

Guantera Empreendimentos e Participações LTDA 6

Processo E-07/101.570/2005

3F de Macaé Desenvolvimento Urbano LTDA 6

Processo E-07/002.161.32/2014

Beton Costa Engenharia e Construções LTDA 7

Processo E-07/100.279/2007

Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga 7

SUMÁRIO

Processo E-07/506.080/2009

Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. 7

Processo E-07/002.8627/2016

Conjunto Habitacional Ruben Berta - Lote 2 7

Processo E-07/002.8931/2017

MRV MRL XXXVIII Incorporações Spe LTDA 8

Processo E-07/002.8533/2016

Ledistri Lavanderia Industrial LTDA 8

Processo E-07/101.023/2003

Owens-Illinois do Brasil Indústria 8

Processo E-07/002.119.42/2015

Estaleiro Cassinú LTDA 8

Processo E-07/002.123.11/2014

Besouro Veículos LTDA 9

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS SÃO JOÃO (SUPLAJ)

Atos do Superintendente

Processo E-07/201.903/2001

Verdes Mares Empreendimentos Imobiliários LTDA 9

Processo E-07/204.014/2002

Cerâmica Nossa Senhora das Mercês LTDA 9

Processo E-07/002.126.21/2013

Indústria de Carrocerias Bugre LTDA 9

Processo E-07/5202.810/2005

Sociedade Agroindustrial São José LTDA 10

Processo E-07/002.9175/2013

Ignez Viana Gonçalves 10

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)**Atos do Diretor****De 19 de agosto de 2019****Processo E-07/504.190/2009****Lemma Comércio e Indústria de Equipamentos LTDA****Indeferimento de Averbação**

Indeferido o requerimento de averbação para prorrogação do prazo de Licença de Operação (LO) para a atividade de coleta, transporte rodoviário e destinação de resíduos industriais perigosos (classe I), não perigosos (classe II), resíduos de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário, redes de drenagem pluvial, esgotos de embarcações fundeadas e atracadas em terminais marítimos e tanques de combustíveis, no município de Duque de Caxias, RJ, tendo em vista o Parecer Técnico de Indeferimento de Averbação nº GELRAC-PT-0261/19 (fls. 395), pela existência do PD-07/007.25/2019, que requereu a renovação da LO e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 19 de agosto de 2019**Processo E-07/507.576/2012****Casas Guanabara Comestíveis LTDA****Indeferimento IN050056**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para um poço, no município de São Gonçalo, RJ, com base no Parecer Técnico nº 037/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.119-120), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01099072, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 19 de agosto de 2019**Processo E-07/002.189.32/2013****REC LOG 331 Empreendimentos Imobiliários S.A.****Indeferimento IN050055**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para dois poços tubulares, no município de Itatiaia, RJ, com base no Parecer Técnico nº 061/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.192-193), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/ 01090138, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 19 de agosto de 2019**Processo E-07/506.213/2011****Quincas Patrimonial LTDA****Indeferimento IN050057**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para um poço tubular, no município de São Gonçalo, RJ, com base no Parecer Técnico nº 044/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.79-80), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01096481, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/002.4658/2017****Gelo Honório Indústria e Comércio de Gelo LTDA****Indeferimento IN050039**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de um poço tubular, no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 272/2019/SEORH (fls. 86-87), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01095369, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/002.142.90/2015****Planagro Extração de Granito LTDA****Indeferimento IN050045**

Indeferido o requerimento Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos em um ponto de captação, no município de Paty do Alferes, RJ, com base no Parecer Técnico nº 069/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 52), considerando o Relatório de Vistoria, fls.43, que informa que não há mais captação no local, e, ainda, os demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/002.5086/2013****José Luciano Sucupira Otero****Indeferimento IN050044**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção, no município de Niterói, RJ, com base no Parecer Técnico nº 226/2019/SEFAM (fls.34-35), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEFAMNOT/ 01103245, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/101.195/2008****Adbens S.A. Administração Participação e Empreendimentos****Indeferimento IN050043**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção, no município de Mangaratiba, RJ, com base no Parecer Técnico nº 243/2019/SEFAM (fls.34-35), considerando a ausência de atendimento à convocação para comparecer ao INEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 29 de abril de 2019 e a impossibilidade de contato com a parte requerente para dirimir dúvidas relativas à análise do requerimento, e, ainda, nos demais elementos processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/201.172/2005****Locban Locação de Banheiros Especiais Eireli****Indeferimento IN050042**

Indeferido o requerimento de prorrogação da Licença de Operação IN41029, transformado em renovação de licença de operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário, lavagem e aluguel de banheiros químicos, em todo o Estado do Rio de Janeiro, com base no Parecer de Indeferimento nº GELRAC-PT-104/2019 (fls.443), considerando o não atendimento à Notificação nº SELARTNOT/01091660, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº129/2015, e os demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/501.444/2009****Andrade Gutierrez Engenharia S.A.****Indeferimento IN050047**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em três pontos de interferência, no município de Cachoeiras de Macacu, RJ, com base no Parecer Técnico nº 036/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.192-193), considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que está “baixado” por motivo de “extinção p/ enc. líq. voluntária”, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/504.916/2012****Guantera Empreendimentos e Participações LTDA****Indeferimento IN050037**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de um ponto de interferência, no município de Angra dos Reis, RJ, com base no Parecer Técnico nº 035/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.166), considerando o processo nº E-07/002.6355/2013, do mesmo requerente, que trata de requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/101.570/2005****3F de Macaé Desenvolvimento Urbano LTDA****Indeferimento IN050035**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de um poço tubular, no município de Macaé, RJ, com base no Parecer Técnico nº 29/2019 – Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls.133-134), considerando a resposta parcial à Notificação nº SEORHNOT/01098888, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/002.161.32/2014****Beton Costa Engenharia e Construções LTDA****Indeferimento IN050033**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção, município de Pirai, RJ, com base no parecer técnico nº 263/2019/SEFAM (fls.63-64), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEFAMNOT/01106305, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/100.279/2007****Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga****Indeferimento IN050032**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em um poço tubular, no município de Duque de Caxias, RJ, com base no Parecer Técnico nº 058/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.61-62), considerando a informação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que está “baixado” por motivo de “incorporação”, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/506.080/2009****Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.****Indeferimento IN050031**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de dois poços, nos municípios de Pirai e Paracambi, RJ, com base no Parecer Técnico nº 065/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls. 122-123), considerando a solicitação de encerramento do presente processo por parte do requerente, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/002.8627/2016****Conjunto Habitacional Ruben Berta - Lote 2****Indeferimento IN050034**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de um poço, no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 068/2019 - Fluxo de Aceleração de redução de Passivo (fls.27), considerando que o pedido está sendo analisado nos autos do processo nº E-07/002.121.08/2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/002.8931/2017****MRV MRL XXXVIII Incorporações Spe LTDA****Indeferimento IN050040**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de um poço, no município de Campos dos Goytacazes, RJ, com base no Parecer Técnico nº 281/2019/SEORH (fls.84-85), considerando a falta de interesse do requerente na continuidade da análise e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/002.8533/2016****Ledistri Lavanderia Industrial LTDA****Indeferimento IN050041**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de um poço tubular, no município de Comendador Levy Gasparian, RJ, com base no Parecer Técnico nº 41/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls.163-164), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01100709, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 16 de agosto de 2019**Processo E-07/101.023/2003****Owens-Illinois do Brasil Indústria****Indeferimento IN050046**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de oito poços tubulares, no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 43/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls.524-525), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01098070, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 12 de agosto de 2019**Processo E-07/002.119.42/2015****Estaleiro Cassinú LTDA****Indeferimento de Averbação**

Indeferido o requerimento de averbação da Autorização Ambiental IN046192 para o desmonte e retirada da plataforma sucateada drilling jack up - Jagson Pioneer ou Chaparral, no município de Niterói, RJ, com base no Parecer Técnico de Indeferimento de Autorização Ambiental nº 126/2019 (fls. 435-438), considerando que, conforme o Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014, as Autorizações Ambientais para obras emergenciais podem ter o prazo máximo de um ano prorrogável por igual período, tempo este já concedido por meio das Autorizações Ambientais IN037939 e IN046192 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 7 de maio de 2019**Processo E-07/002.123.11/2014****Besouro Veículos LTDA****Indeferimento IN049262**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea por um poço tubular, no município de Maricá, RJ, com base no Parecer Técnico nº 031/2019/DRM-RJ, (fls.88-89), considerando a ausência integral de resposta à Notificação nº TCT-DRMNOT/01090179, conforme Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Alexandre Cruz**Diretor****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS SÃO JOÃO (SUPLAJ)****Atos do Superintendente****De 20 de agosto de 2019****Processo E-07/201.903/2001****Verdes Mares Empreendimentos Imobiliários LTDA****Indeferimento IN050053**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação para um Condomínio Residencial, composto de 37 unidades, em três quadras, em uma área de 5.616 m², no município de Saquarema, RJ, com base no Parecer RFF nº 65/2016, fls. 270-275, da Procuradoria do INEA e autos do processo E-07/201.903/2001.

De 20 de agosto de 2019**Processo E-07/204.014/2002****Cerâmica Nossa Senhora das Mercês LTDA****Indeferimento IN050058**

Indeferido o requerimento de Licença de Operação para a atividade de fabricação de artefatos de cerâmica de barro cozido, para uso na construção civil, na Rodovia RJ-124 – Km 12 – Boa Esperança, Rio Bonito, RJ, com base no Parecer Técnico SUPLAJ 104/2019.

De 20 de agosto de 2019**Processo E-07/002.126.21/2013****Indústria de Carrocerias Bugre LTDA****Indeferimento IN049777**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, para atividade na Rodovia Rio Bonito/Araruama (RJ-124), nº 203 - Km 2 - Fábrica da Bugre - Três Coqueiros, Rio Bonito, RJ.

De 20 de agosto de 2019**Processo E-07/5202.810/2005****Sociedade Agroindustrial São José LTDA****Indeferimento IN050052**

Indeferido o requerimento de Licença de Operação para a atividade de fabricação de artefatos de cerâmica de barro cozido, para uso na construção civil, na Rodovia BR-101 – Km 256 – Posse, Rio Bonito, RJ, com base no Parecer Técnico SUPLAJ 105/2019.

De 20 de junho de 2019**Processo E-07/002.9175/2013****Ignez Viana Gonçalves****Certidão Ambiental IN0050051****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que atesta a conformidade de edificação residencial de acordo com as normas ambientais que tratam de Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação, para fins de fornecimento de serviços públicos, na Rua Dezesete – Quadra 2.131 - Lote 3 – Jaconé, Saquarema, RJ.

Valdemir Dias da Silva**Superintendente**
